SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0017536-24.2013.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Exequente: Arte Civil Empreendimentos Ltda
Executado: João Inácio de Souza e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 260/261, e nos termos do artigo 924, inciso II do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro à credora o levantamento da quantia depositada à fls.259.

Defiro ao devedor o levantamento da quantia bloqueada (R\$ 498,09 – fls.255). Expeça-se a guia de levantamento, tão logo o comprovante de depósito esteja juntado aos autos.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 18 de março de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Na data acima lançada	estes autos baixaram
em Cartório com o r.despacho supra.	
Eu.	(esc.subscrevi).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA